



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 09

LEI Nº.009/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.

EDIÇÃO Nº. 04
de 14 a 21, 07, 09



SÚMULA: Altera o anexo o quadro de cargos em comissão e gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento da resolução nº. 4/96, de 29/06/96, alterado pela lei nº. 21/03, de 21/03/2003, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

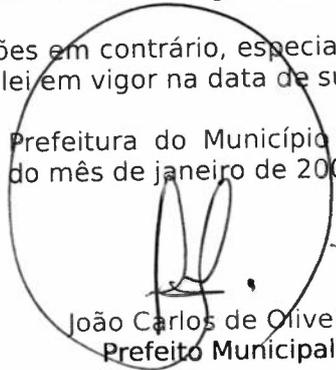
Art. 1º - O quadro de cargos em comissão e gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento da resolução nº. 04/96, de 29/06/96, alterado pela lei nº. 21/03, passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENC. MENSAL - R\$.
Secretário administrativo	Sec.Adm	01	Valor Sec. Mun.
Chefe da Procuradoria Jurídica	CC-1	01	1.902,10
Procurador Jurídico	CC-1	03	1.902,10
Chefe da Assessoria de Orçamento e Finanças	CC-1	01	1.902,10
Diretor Administrativo	CC-1	01	1.902,10
Chefe de Gabinete	CC-1	01	1.902,10
Oficial de Gabinete	CC-2	09	1.445,60
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	CC-2	01	1.445,60
Chefe de Cerimonial	CC-1	01	1.902,10
Assessor de Cerimonial	CC-3	02	1.141,27
Assessor de Imprensa	CC-3	02	1.141,27
Assessor Legislativo	CC-4	05	1.034,74
Assessor de Gabinete	CC-4	10	1.034,74

Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos cargos citados no caput do artigo 1º desta lei, serão atualizados na conformidade da legislação pertinente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente à lei nº. 21/03, de 21/03/2003, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 19 dias do mês de janeiro de 2009.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal